**Autos nº**

**Natureza: Ação de Guarda c/c desligamento institucional**

Senhor Juiz,

Trata-se de Ação de Guarda cumulada com Pedido de Desligamento ajuizada por XXX **e XXX** em relação à criança **XXX**, nascida em 08/05/2018, em desfavor deXXX **e XX**

Guarda provisória deferida aos requerentes em 12/07/2021 (decisão de evento 49).

Entretanto, em menos de um mês, os requerentes acionaram o Conselho Tutelar e efetuaram a devolução da criança para a Casa abrigo XXX no dia 03/08/2021, sob a alegação de que estariam sendo ameaçados pela genitora.

Ressalta-se que este é o 5º acolhimento judicial de uma criança de apenas três anos de idade e todas as reintegrações familiares anteriores resultaram em novas situações de risco e novos acolhimentos, novos traumas, novas frustrações para XX, um histórico de acolhimento bastante intenso para uma criança ainda na primeira infância.

Verifica-se que a maior parte do tempo de vida da criança ocorreu em acolhimento institucional. XX conta com apenas três anos e há quase três anos vem se tentando reintegrá-la à família extensa, sem sucesso.

Diante desse contexto, o Ministério Público requereu, mais uma vez, que a criança fosse colocada sob a guarda de uma família substituta nos termos do art. 157 do ECA, já que todos os recentes relatórios do SAI do serviço acolhedor (eventos 37 e 19) apontam que a melhor opção é a destituição do poder familiar e colocação da criança em família substituta porque as possibilidades de reintegração familiar da criança junto à família biológica foram esgotadas (pareceres de evento 85 destes autos e 64 dos Autos da Medida de Proteção XXXX- em apenso).

Entretanto, não foi esse o entendimento deste Juízo, que condicionou a colocação de XXX em família substituta ao julgamento da destituição do poder familiar (decisão evento 87).

No evento 89, a Defensoria, na condição de curadora especial, apresentou contestação genérica em favor do requerido **XXX**(genitor), requerendo a improcedência da presente ação de guarda c/c pedido de desabrigamento. Não consta dos autos, a citação da genitoraXXXXpara apresentar contestação.

No evento 102, os requerentes**XXX** (tios de XXX), peticionam solicitando autorização para visitar a sobrinha na Casa de AbrigoXXX

É o relatório.

O Ministério Público manifesta-se **contrário** ao pedido de visita dos requerentes de evento 102, pois não exercem com rigor *o múnus público* que lhes foram confiados, isto é, de guardiões da pequena XXX.

O objetivo da guarda é de proteger e prover as necessidades de desenvolvimento do guardando que dele necessite, colocado sob sua responsabilidade em virtude de lei ou decisão judicial, conforme dispõe o art. 33 da Lei n. 8.069/90:  *“A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente,* ***conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais****.”*

Os requerentes não cumpriram com suas responsabilidades e, na primeira intercorrência que tiveram com a mãe de XXX entregaram a sobrinha ao Conselho Tutelar, fato que originou a sua **sexta passagem pelo serviço de acolhimento (sendo a 5ª judicializada).**

Além disso, consta no relatório do SAI da Casa Abrigo XX que o pedido de guarda ajuizado pelos requerentes causou estranheza na equipe, tendo em vista que em todos os acolhimentos ninguém da família extensa demonstrou interesse em assumir a guarda da criança por falta de condições da família e por receio dos genitores (evento 87, Autos da Medida de proteçãoXXXX

Ante o exposto, o Ministério Público requer:

1. Considerando que o MP concorda com a equipe técnica no sentido de romper definitivamente os vínculos da criança com a família biológica (nuclear e extensa), **a fim de que XXXX possa ser preparada para adoção**, não se mostra saudável mais essa reaproximação. Sendo assim, o MP se manifesta pelo indeferimento do pedido de evento 102, para que a criança não tenha qualquer tipo de aproximação com a família natural, já que os seus membros só lhe acarretaram sofrimento;
2. Seja a criança colocada imediatamente sob a guarda provisória de uma família substituta, preferencialmente uma família não residente neste município, dado o risco que os genitores apresentam, independente do trânsito em julgado da ação de destituição do poder familiar, conforme preconiza o artigo 157 do ECA, *in verbis:* *“Havendo* ***motivo grave,*** *poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa,* ***ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea****, mediante termo de responsabilidade”;*
3. A citação da requerida **XX** para, caso queira, apresentar resposta ao pedido formulado na inicial, nos termos do art. 335 do CPC.
4. Seja dado andamento, com urgência, ao processo de destituição do poder familiar dos requeridos, em trâmite há mais de 1(um) ano (Autos n.XXXXX-em apenso).

Palmas, data certificada pelo sistema.

**XXX**

**Promotor de Justiça**